



EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE LICENCIATURA E TECNÓLOGOS
EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – SISTEMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB/1/2017

ANEXO I – RETIFICADO (Retificado)
PROGRAMA SOCIOECONÔMICO

1 – DA PARTICIPAÇÃO

- 1.1. Poderão participar do Programa Socioeconômico:
 - 1.1.1. Os candidatos ao Sistema Universal – conforme item 1.2 do Edital.
 - 1.1.2. Os candidatos do Sistema de Reserva de Vagas: conforme item 1.3 do Edital.
- 1.2. Os objetivos do Programa Socioeconômico são:
 - a) verificar a condição de o candidato arcar total ou parcialmente com a taxa de inscrição ou dela ser isento;
 - b) analisar se o candidato, pré-inscrito na Modalidade Sistema de Reserva de Vagas preenche os **requisitos de carência financeira** para participação no Sistema de Reserva de Vagas nas categorias Afrodescendente, carente, e Egresso da Escola Pública, carente.

2 – DA PRÉ-INSCRIÇÃO

- 2.1. A pré-inscrição poderá ser feita somente pela internet, na forma estabelecida a seguir:
- 2.2. A pré-inscrição poderá ser feita no período compreendido entre **9h do dia ~~31/7/2017~~ e 18h do dia ~~10/8/2017~~**, no sítio eletrônico www.ceps.unimontes.br. **Reabertura no período compreendido entre 9h de ~~21/8/2017~~ 28/9/2017 e 18h de ~~29/8/2017~~ 5/10/2017.**
 - 2.2.1. Para fazer a pré-inscrição, o candidato deverá:
 - a) Preencher a Ficha de Inscrição.
 - b) Preencher, imprimir e assinar o Questionário de Avaliação (o Quadro de Renda *Per capita* deve ser, obrigatoriamente, preenchido, impresso e colocado dentro de envelope).
 - c) Preencher, imprimir e colar, em envelope tamanho ofício, a Folha de Identificação do Candidato.
 - d) Juntar o Questionário de Avaliação à documentação comprobatória exigida, colocar no envelope e lacrá-lo. **Até o dia ~~10/8/2017~~ 29/8/2017 5/10/2017**, a documentação deverá ser enviada à Unimontes/CEPS, podendo ser postada nos Correios, com Aviso de Recebimento (AR), ou ser entregue, mediante protocolo, na recepção da CEPS, no horário das 8 às 18 horas, exceto sábados, domingos e feriados. O candidato deverá endereçar o envelope à Unimontes/CEPS – Prédio 4, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Caixa Postal 126, Montes Claros/MG, CEP 39401-089.
 - 2.2.2. A documentação comprobatória exigida para participação no Programa Socioeconômico está relacionada no item 3 deste Anexo. **Observar o disposto no subitem 3.7 deste Anexo.**
- 2.3. O preenchimento dos formulários exigidos e a entrega dos documentos são de inteira responsabilidade do candidato.
- 2.4. Em nenhuma hipótese, poderá haver complementação de documentos após a entrega do envelope.
- 2.5. Independentemente da forma de inscrição, cada participante deverá entregar o seu próprio envelope, não podendo nele constar pedido de mais de um candidato, ainda que seja do mesmo grupo familiar. **Será indeferida a inscrição cujo envelope contenha pedido de mais de um candidato.**
- 2.6. Será indeferida a inscrição que apresentar documentação incompleta, ilegível ou em desacordo com as normas do Edital.
- 2.7. A Comissão Especial de Processos Seletivos, a qualquer momento, poderá efetuar visita domiciliar ao candidato, para confirmação das informações prestadas e avaliação da sua situação socioeconômica e de seu grupo familiar.
- 2.8. Se, por qualquer motivo ou forma, o candidato impedir a CEPS de realizar a referida visita, a sua inscrição e/ou participação será automaticamente indeferida.
- 2.9. Serão preliminarmente indeferidas as inscrições que forem entregues de forma diferente das estabelecidas no Edital.



3 – DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA NECESSÁRIA

- 3.1. Para o Programa Socioeconômico, o candidato deve considerar como **grupo familiar** pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco (consideradas a partir do candidato): mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão/irmã, avô/avó, os quais **usufruem da mesma renda**.
- 3.2. Se o candidato for solteiro e morar com pessoas que não façam parte do grupo familiar (tio/tia, amigos, república, pensão etc.), as despesas a serem apresentadas devem ser as do grupo familiar.
- 3.3. Se o candidato for solteiro e morar com o avô ou avó, irmã/irmão, a renda e despesas a serem comprovadas devem ser as dos pais.
- 3.4. Em caso de guarda ou adoção de menor, é obrigatória a apresentação de documento oficial.
- 3.5. Em caso de união estável, deverá ser apresentada cópia de documentos que comprovem a união. Deverá ser enviada a cópia da Declaração Pública de União Estável, caso possua. Caso não possua essa Declaração, deverá ser enviada cópia de outro documento (fatura de água, energia elétrica ou telefone, por exemplo) e, nesse caso, deverá ser enviado um documento destes em nome de cada um dos companheiros.
- 3.6. Para participar do Programa Socioeconômico, torna-se necessária, a fim de comprovação do Questionário de Avaliação, conforme cada caso, a apresentação da documentação relacionada desde o subitem 3.6.1 até o subitem 3.6.32.
 - 3.6.1. Cópias de documentos do candidato e de todos os membros do grupo familiar: Carteira de Identidade, Certidão de Nascimento, Certidão de Casamento. Inclusive, documento oficial em caso de guarda ou adoção de menor.
 - 3.6.2. Cópia da Carteira de Trabalho do candidato e de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 anos, inclusive daqueles que não trabalhem ou trabalhem informalmente (as páginas em que constam os contratos de trabalho, a página seguinte ao último contrato e as páginas que identificam o portador da Carteira).
 - 3.6.3. Cópias dos contracheques, dos últimos 3 meses, do candidato (maior de idade) e dos membros do grupo familiar. Se a empresa não emitir contracheque, pode apresentar declaração (emitida pela empresa, em papel timbrado, e assinada por autoridade competente) constando o cargo e o valor bruto mensal.
 - 3.6.4. Cópia da última declaração de imposto de renda de todos os membros do grupo familiar.
 - 3.6.5. Cópias do Extrato (dos últimos 3 meses) do recebimento de benefício previdenciário do candidato e de membros do grupo familiar, para comprovar a situação de pensionista, aposentado, afastado ou de que recebe(m) qualquer benefício social de órgão público ou privado, desde que regular. Obs.: Para obter esse Extrato, o interessado deverá acessar o endereço www.previdenciasocial.gov.br e, no link Extrato de Pagamento de Benefício, informar o número do benefício e imprimir o Extrato.
 - 3.6.6. Cópias dos Recibos de Pagamento a Autônomos – RPA – dos últimos 3 meses, no caso de autônomo ou profissional liberal.
 - 3.6.7. Cópias dos recibos de retirada pró-labore, dos últimos 3 meses, e cópia da declaração de imposto de renda de pessoa jurídica, exercício 2017, no caso de proprietário de microempresa.
 - 3.6.8. Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas, emitida para fins de comprovação de renda mensal do interessado, dos últimos 3 meses, no caso de taxistas.
 - 3.6.9. Cópia da declaração de imposto territorial rural ou a última declaração de renda de atividades rurais, em que se comprove a condição de proprietário de imóvel rural e o exercício de atividades rurais, no caso de produtor rural.
 - 3.6.10. Cópias de documentos comprobatórios de outras rendas (aluguel de imóveis etc.).
 - 3.6.11. Cópia de comprovante de pensão alimentícia (pagamento ou recebimento).
 - 3.6.12. Declaração, assinada de próprio punho, do candidato (maior de idade) e de membros do grupo familiar, de que exercem atividade remunerada informal, constando o tipo de atividade e renda bruta mensal.
 - 3.6.13. Histórico escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino, assinada pelo diretor, comprovando que o candidato cursou integralmente o Ensino Fundamental em escola pública.
 - 3.6.14. Histórico escolar ou declaração emitida pela instituição de ensino, assinada pelo diretor, constando o nome da escola em que o candidato cursou cada uma das três séries do Ensino Médio.**



- 3.6.15. Declaração emitida pela instituição de ensino, assinada pelo diretor, indicando a condição especial de pagamento ou bolsa (informar o percentual) com que o candidato foi beneficiado, caso faça Ensino Médio em escola particular.
 - 3.6.16. Declaração emitida pela instituição de ensino, assinada pelo diretor, indicando a condição de pagamento ou bolsa (informar o percentual) com que o candidato foi beneficiado, caso tenha estudado o Ensino Fundamental em escola particular.
 - 3.6.17. Declaração emitida pela instituição de ensino, assinada pelo diretor, indicando a condição especial de pagamento ou bolsa (informar o percentual) com que o candidato foi beneficiado para fazer o cursinho pré-vestibular, inclusive gratuito.
 - 3.6.18. Cópias de documentos que comprovem a participação do candidato ou membro do grupo familiar nos programas: Bolsa Família (**último extrato bancário**), Benefício de Prestação Continuada – BPC (Ministério da Previdência Social) –, Passe Livre para transportes coletivos municipais e interestaduais para deficientes carentes (Ministério dos Transportes).
 - 3.6.19. Cópia da Certidão de Casamento do candidato, se for o caso.
 - 3.6.20. Cópia de sentença judicial de separação/divórcio do candidato e, se for o caso, de seus pais.
 - 3.6.21. Cópia da Certidão de Óbito dos pais ou responsável, se for o caso.
 - 3.6.22. Cópia da Certidão de Óbito do cônjuge, se for o caso.
 - 3.6.23. Cópia do contrato de aluguel do imóvel em que reside o grupo familiar, em nome do candidato ou de membros do grupo familiar.
 - 3.6.24. Cópia do contrato de compra e venda do imóvel em que reside o grupo familiar.
 - 3.6.25. Declaração assinada pelo proprietário do imóvel, se a casa em que reside o grupo familiar foi cedida.
 - 3.6.26. Se o candidato for solteiro e não morar com o grupo familiar, mas sim em casa alugada, república ou pensão, apresentar cópia do contrato de aluguel em nome do candidato ou de um dos membros do grupo familiar, ou declaração do responsável pela república/pensão de que o candidato mora no local e o comprovante de pagamento de mensalidade.
 - 3.6.27. Cópia da receita do medicamento em nome do candidato ou de membro do grupo familiar, constando o uso contínuo do medicamento, se for o caso.
 - 3.6.28. Cópia da fatura de telefone em nome do candidato ou de membro do grupo familiar (mês de maio/2017 ou junho/2017).
 - 3.6.29. Cópia da fatura de água (mês de maio/2017 ou junho/2017).
 - 3.6.30. Cópia da fatura de energia elétrica (mês de maio/2017 ou junho/2017).
 - 3.6.31. Cópia do IPTU da casa onde reside o grupo familiar (ano de 2017).
 - 3.6.32. Cópia do IPVA do veículo do candidato e dos membros do grupo familiar (ano de 2017).
- 3.7. Após preparar a documentação referida no subitem 3.6, o candidato ou seu procurador deverá numerar cada folha, sequencialmente, e rubricar cada uma. O candidato ou seu procurador deverá enviar, junto com a documentação, uma Declaração, de próprio punho, informando a quantidade total de folhas enviadas (colocar a data e assinar – Obs.: se o candidato for menor de idade, a assinatura deverá ser do seu representante legal).**

4 – DO INDEFERIMENTO NO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS

- 4.1. Será indeferido, previamente, o requerimento do candidato que:
 - 4.1.1. **não assinar a declaração de que é Afrodescendente ou Indígena, no caso dos candidatos dessas categorias.**
 - 4.1.2. **não assinar a declaração de que é carente.**
 - 4.1.3. solicitar desconto/isenção, juntamente com outro integrante da mesma família, utilizando o mesmo envelope para enviar a documentação.
 - 4.1.4. não comprovar ter cursado cada uma das três séries do Ensino Médio em escola pública e não apresentar a documentação comprobatória exigida, no caso dos candidatos da categoria Egresso da Escola Pública, carente.
 - 4.1.5. impedir, de alguma forma, a realização de visita domiciliar.
 - 4.1.6. omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos.
 - 4.1.7. tenha enviado o envelope com a documentação fora do prazo determinado.



- 4.2. O candidato participante da categoria Egresso de Escola Pública Carente que for aprovado e não comprovar, no ato da matrícula, que cursou o Ensino Médio integralmente em Escola Pública terá a sua matrícula cancelada, a qualquer tempo.

5 – DA ANÁLISE E DO RESULTADO DO PROGRAMA SOCIOECONÔMICO

- 5.1. A análise da documentação apresentada será feita por uma Comissão Especial, coordenada por Assistente Social, contratados a critério da Pró-Reitoria de Ensino/CEPS.
- 5.2. A avaliação da situação socioeconômica declarada pelo candidato será realizada com base nos dados constantes na Ficha de Inscrição, na documentação apresentada e, se necessário, na visita domiciliar, resultando no deferimento ou no indeferimento do candidato no Programa Socioeconômico, conforme subitem 1.2 deste Anexo.
- 5.2.1. No caso de candidatos às vagas reservadas para as categorias Afrodescendente, carente, e Egressos da Escola Pública, carente, o indeferimento do pedido de isenção/desconto implicará, automaticamente, o indeferimento para participação no Sistema de Reserva de Vagas, ficando a inscrição condicionada ao pagamento da taxa, no prazo estabelecido, para participação no Sistema Universal
- 5.3. O item 9 do Edital dispõe sobre a interposição de recursos. Portanto, não serão aceitos pedidos verbais de revisão da análise da documentação e não haverá atendimento pessoal para arguição relativa à análise da situação socioeconômica do candidato.
- 5.4. **O resultado da pré-inscrição não será enviado pelos Correios. Será divulgado no sítio eletrônico www.ceps.unimontes.br, até o dia 10/11/2017.** O candidato poderá, também, consultar o resultado na Recepção da CEPS – Prédio 4, Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro, Montes Claros/MG –, onde será disponibilizado computador para esse fim.
- 5.5. O documento de arrecadação estadual (DAE), com o resultado da pré-inscrição, deverá ser acessado e impresso pelo candidato, no sítio eletrônico www.ceps.unimontes.br. O pagamento do documento de arrecadação estadual (DAE) deverá ser feito utilizando-se o código de barras.
- 5.5.1. O candidato que participar do Programa Socioeconômico não precisará comparecer à CEPS para efetivar sua inscrição, uma vez que, ao enviar o envelope com a documentação, a Ficha, obrigatoriamente, já deverá estar preenchida, conferida e assinada (marcação com valor de assinatura, sob ciência do representante legal do candidato). Bastará efetuar o pagamento do documento de arrecadação estadual (DAE), conforme o resultado divulgado.
- 5.6. O candidato que não for beneficiado com a isenção no Programa Socioeconômico deverá, para validar sua inscrição no Sistema Universal, pagar o valor estabelecido no documento de arrecadação estadual (DAE), em qualquer agência bancária ou agência dos Correios (Banco Postal), até o dia **28/11/2017**.
- 5.6.1. **O candidato que tiver sua pré-inscrição indeferida terá o documento de arrecadação estadual (DAE) constando o valor integral da taxa de inscrição e poderá validar a sua inscrição, efetuando o pagamento do documento de arrecadação estadual (DAE), sem necessidade de preencher nova ficha.**
- 5.6.2. Se o pagamento ocorrer após a data estabelecida no subitem 5.6, a inscrição será cancelada.

6 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 6.1. Além da isenção total, poderão ser concedidos descontos, de modo que a taxa de inscrição, por curso, tenha os seguintes valores, de acordo com os níveis de carência apurados por Comissão Especial, constituída para esse fim: R\$ 42,00 (quarenta e dois reais) e R\$29,00 (vinte e nove reais).
- 6.2. Essa Comissão Especial será a responsável pela análise da documentação apresentada pelos candidatos, bem como pela conclusão sobre a condição socioeconômica de cada candidato, deferindo ou indeferindo a pré-inscrição, de acordo com as normas e os critérios estabelecidos pelo Edital.
- 6.3. O candidato ou o seu representante legal são os únicos responsáveis pela documentação apresentada, ainda que esta seja entregue por terceiros.
- 6.4. Os documentos apresentados para participação no Programa Socioeconômico serão de propriedade da CEPS e, portanto, não serão devolvidos ou disponibilizados ao candidato.
- 6.5. A simples inscrição do candidato no Programa Socioeconômico, implica o conhecimento e aceitação das normas do Edital.



- 6.6. Os requerentes terão garantia de sigilo em relação a toda a documentação apresentada.
- 6.7. A verificação da carência financeira dos candidatos concorrentes nas categorias Afrodescendente, carente, e Egresso da Escola Pública, carente, poderá ser feita em qualquer momento, inclusive após a matrícula do candidato aprovado.
- 6.7.1. No caso de o candidato e/ou seu representante legal omitir informações e/ou der informações inverídicas, bem como fraudar e/ou falsificar documentos, a inscrição do candidato será indeferida e, se matriculado, terá a matrícula cancelada, a qualquer tempo, e na forma do Regimento Interno da Unimontes, sem prejuízo das demais implicações legais.
- 6.8. Os casos omissos e situações não previstas neste Anexo serão decididos pela CEPS.

Montes Claros, 12 de junho de 2017.

(Retificado em 18/8/2017, 13/9/2017, 27/9/2017, 16/10/2017 e 27/10/2017)

Professor Fernando Guilherme Veloso Queiroz
Diretor do Centro de Educação a Distância – CEAD

Professor Claudionor Barros
Coordenado da CEPS

Professor João dos Reis Canela
Reitor